

ESCLARECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 53/2024

PROCESSO ADM. N.º 12234/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS.

Empresa interessada em participar do certame solicitou esclarecimentos quanto ao pregão supracitado. Temos a esclarecer (Memorando nº 92/SMS/2024 – Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva):

1. Para comprovação de qualificação técnica. O Conselho Federal de Medicina (CFM) possui entendimento que a empresa e o profissional ao exercer suas funções em Estado diferente do qual possui inscrição ativa poderá em até 30 dias abrir inscrição secundária no Estado em que pretende atuar. Diante do acima exposto entendemos que caso o profissional e a empresa possuam registro local diverso de São Paulo, poderá comprovar o registro no Conselho regional do seu respectivo Estado se comprometendo a providenciar a transferência ou registro secundário no respectivo conselho de classe de São Paulo, no prazo de 30 dias ou outro estipulado pelo próprio conselho, a contar no início da execução dos serviços. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA: **Sim.**

2. Ainda sobre a documentação técnica exigida, ao referir-se ao profissional responsável técnico na alínea 'b' do item 5.2.2. o edital está referindo-se ao profissional responsável técnico da empresa que consta no CRM ou aos profissionais que prestarão os serviços licitados?

RESPOSTA: **Conforme Termo de Referência se refere ao responsável técnico da empresa que consta no CRM.**

3. Por fim, quanto aos documentos de identificação dos representantes legais da empresa e/ou do procurador a serem acostados no processo licitatório, poderão ser utilizadas CNH digital dentro da validade e acompanhada do validador?

RESPOSTA: **Sim.**

Cleonice Dias de Sousa
Pregoeira